



11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. ANEXOS DO EDITAL

12.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:


**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta.

Buerarema - BA, 26 de Março de 2025

  
**Isaac José dos Santos Neto**  
**Secretário Municipal de Administração**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de empresas para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota mecanizada do Município de Buerarema.

1.2 Os bens a serem licitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Os quantitativos para atendimento do período serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Gasolina comum	LT	114.375
2	Diesel S-10	LT	301.875
3	Diesel S-500	LT	118.125
4	Etanol Comum	LT	37.500

1.4 O contrato inicial terá o prazo de 12 (doze) meses.

1.5. O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, que estarão previstas no instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente credenciamento tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 78 a 80, que dispõem sobre o credenciamento como forma de seleção para contratação paralela e não excludente de prestadores de bens e serviços.

2.2. Trata-se de procedimento aberto a toda pessoa jurídica que atenda às condições estabelecidas neste edital, assegurando, assim, a ampla participação, em atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.





2.3. O credenciamento permitirá a contratação simultânea de vários fornecedores, sem exclusividade, garantindo à Administração a continuidade do abastecimento de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Buerarema/BA, serviços estes essenciais ao pleno atendimento das políticas públicas municipais.

2.4. O fornecimento de combustíveis será realizado conforme a demanda, com preços praticados de acordo com a tabela média de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vigente na data da aquisição, e suas atualizações automáticas, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

O fornecimento ocorrerá de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, garantindo a disponibilidade dos combustíveis necessários para a execução dos serviços públicos essenciais.

O credenciamento permitirá a contratação paralela e não excludente de diversos fornecedores que preencham os requisitos do edital, assegurando maior capilaridade, eficiência logística e disponibilidade de abastecimento.

Os preços dos combustíveis fornecidos serão baseados na tabela de preços médios da ANP, vigente na data da aquisição, com atualização automática conforme novas publicações da Agência, assegurando a adequação aos valores de mercado e preservando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A prestação dos serviços incluirá:

- Disponibilização de ponto de abastecimento regularizado;
- Emissão de notas fiscais individualizadas por fornecimento ou consolidadas mensalmente, conforme orientação da Administração;
- Controle de abastecimento (tickets, relatórios ou outro meio aceito pela Administração);
- Garantia de fornecimento de combustíveis em conformidade com as normas da ANP e demais legislações aplicáveis.

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, que acompanhará a conformidade do fornecimento, atestará as notas fiscais e verificará o correto cumprimento das obrigações contratuais.





O pagamento será realizado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observando o saldo de fornecimentos efetivamente realizados e os preços praticados conforme a tabela da ANP vigente.

O ciclo de vida do objeto abrangerá:

- Planejamento (identificação da necessidade e planejamento do credenciamento);
- Seleção dos credenciados (chamamento público, análise de documentos e habilitação);
- Contratação (assinatura do contrato de adesão ao credenciamento);
- Execução (fornecimento dos combustíveis conforme demanda, com fiscalização permanente);
- Pagamentos (mensais, mediante atesto das notas fiscais);
- Encerramento (término da vigência ou rescisão do contrato, análise de regularidade e eventuais sanções administrativas, se for o caso).

A solução ora apresentada visa garantir o abastecimento regular e ininterrupto da frota municipal, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos de responsabilidade do Município, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As empresas interessadas em se credenciar devem atender aos seguintes requisitos:

##### **4.1 Relativos à habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;





f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

#### **4.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **4.3. Relativos à qualificação econômico-financeira**

4.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





4.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LG =** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**SG =** Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**LC =** Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.6 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.3.7. A Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

4.3.8. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;



4.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

#### **4.4 Relativos à qualificação técnica**

- a) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- b) Alvará de Funcionamento
- c) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- d) Licença Ambiental

#### **4.5. Documentos complementares**

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

**4.6.** Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento de combustíveis será realizado por demanda, de acordo com as necessidades da Administração Pública, sem obrigatoriedade de aquisição mínima mensal por parte do Município.

5.2. A execução do objeto ocorrerá mediante o abastecimento direto da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal, em estabelecimentos próprios da pessoa jurídica credenciada,



localizados na região de abrangência definida no edital, com distância não superior a 3km da Sede do Município de Buerarema/BA.

5.3. O controle dos abastecimentos será feito mediante:

- Emissão de comprovantes de abastecimento;
- Relatórios periódicos de fornecimento, contendo data, hora, tipo e quantidade de combustível fornecido, identificação do veículo ou equipamento abastecido e a quilometragem/litros (quando aplicável).

5.4. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da Administração.

5.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos combustíveis fornecidos, a adequação dos preços praticados à tabela da ANP vigente e o correto atendimento às exigências editalícias e contratuais.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.9.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, e conter o número do empenho correspondente.



7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

A seleção dos prestadores será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado a identificar e habilitar pessoas jurídicas interessadas em fornecer combustíveis para atender às necessidades da frota mecanizada do Município de Buerarema/BA.

O credenciamento terá caráter permanente durante o prazo de vigência estipulado no edital, possibilitando a qualquer interessado que atenda às condições exigidas a sua inscrição a qualquer tempo.





Não haverá fase competitiva entre os credenciados, sendo a seleção realizada com base na habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento das condições estabelecidas no edital.

A contratação será não exclusiva e paralela, permitindo que múltiplos prestadores sejam credenciados simultaneamente, assegurando-se a contratação de qualquer dos fornecedores habilitados, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observadas as condições estabelecidas.

A ordem de fornecimento poderá considerar fatores como:

- Proximidade do posto de abastecimento em relação às unidades administrativas ou operacionais da Prefeitura;
- Disponibilidade do produto;
- Condições de atendimento;
- Eficiência na prestação dos serviços.

A formalização do credenciamento será feita mediante a assinatura de contrato administrativo com cada prestador habilitado, respeitadas as condições do edital de chamamento público.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 3.477.543,75 (três milhões quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

9.2. Os preços foram obtidos através de consulta ao site da ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>) na aba "Preços e Defesa da Concorrência" → depois em "Levantamento de Preços de Combustíveis" → depois em "Últimas Semanas Pesquisadas." A semana utilizada como parâmetro foi a semana de 23/03/2025 a 29/03/2025, semana em que o Credenciamento foi lançado.

9.3. Os preços utilizados como referência foram os da cidade de Itabuna/BA, por ser a cidade analisada pela ANP mais próxima do Município de Buerarema/BA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DO LITRO (TABELA ANP - ITABUNA/BA)	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	LT	114.375	R\$ 6,59	R\$ 753.731,25
2	Diesel S-10	LT	301.875	R\$ 6,10	R\$ 1.841.437,50





PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**

3	Diesel S-500	LT	118.125	R\$ 6,00	R\$ 708.750,00
4	Etanol Comum	LT	37.500	R\$ 4,63	R\$ 173.625,00

#### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, de todas as Secretarias, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Isaac José dos Santos Neto**

**Secretário Municipal de Administração**

**Zilnai Souza Freitas Ramos**

**Secretária Municipal de Educação**

**Adriana Peixoto Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Maria Angela Coelho da Silva**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**





**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 013/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.





**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo Credenciado, de combustíveis para atender as necessidades da frota mecanizada do Município de Buerarema.

**CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 002/2025, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DO LITRO (TABELA ANP)	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	LT	114.375		
2	Diesel S-10	LT	301.875		
3	Diesel S-500	LT	118.125		
4	Etanol Comum	LT	37.500		

